

Rua Pioneiro, 2153, Jardim Dallas, CEP 85950-000, Palotina – Paraná, Tel.: (44) 3211-8529 – Email: pgtufpr@gmail.com

Diretrizes para o Estágio em Docência do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia

- O Colegiado do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Biotecnologia da Universidade Federal do Paraná, Setor Palotina, em conformidade com a Resolução nº 32/17-CEPE e o Art. 15 das Normas Internas deste Programa, estabelece diretrizes para a realização de Estágio em Docência.
- 1º O Estágio de docência constituirá disciplina do currículo do Curso de mestrado, tendo caráter obrigatório para todos os discentes.
- § 1º Por se tratar de atividade curricular, a participação dos alunos em pós-graduação no estágio de docência não cria vínculo empregatício nem será remunerada.
- § 2º Caberá ao professor responsável pela disciplina acompanhar, orientar e avaliar o estagiário, emitindo um parecer com nota sobre seu desempenho ao coordenador da disciplina de Estágio em Docência.
- 3º O Estágio em Docência compreende a participação de aluno regular em atividades de ensino em disciplinas da graduação, com propósito de aprimorar a sua formação didática e pedagógica.
- 4º O exercício das funções do estagiário docente não desobriga o aluno de nenhum de seus deveres acadêmicos. O estágio não poderá coincidir com dias e horários de outras atividades do programa de pós-graduação, interrompendo e/ou prejudicando sua formação.
- 5º A disciplina de graduação que o aluno pretende atuar em seu estágio docente deve ter relação com a linha de pesquisa a qual está vinculado no Programa de Pós-graduação stricto sensu em Biotecnologia.
- 6º Caso o aluno atue em disciplinas que não estão sob a responsabilidade do professor orientador, as atribuições do estágio em docência deverão ser realizadas em conjunto com o professor responsável pela disciplina. Cabe ao aluno definir com seu professor orientador a disciplina que pretende atuar na graduação e o respectivo **professor supervisor**, aquele responsável pela disciplina da graduação.
- 7º O aluno estagiário deve ser acompanhado constantemente pelo professor supervisor e **em nenhum caso** pode assumir a totalidade das atividades de ensino da disciplina em que atua na graduação.
- 8º As atividades previstas pelo mestrando devem integrar a totalidade da carga horária da disciplina Estágio em Docência (30 horas/aula- 2 créditos), e devem constar no Plano de Trabalho do Aluno.

- 9º Cabe ao aluno elaborar e entregar ao professor supervisor o Plano de Atividades referente a cada uma das atividades que desenvolver (aula teórica, aula prática, monitoria), antes de iniciar o estágio.
- 10º Cabe ao professor orientador verificar periodicamente o andamento do aluno no estágio docência e apoiar o professor supervisor na resolução de eventuais problemas/falhas de desempenho.
- 11º São atribuições do professor supervisor:
- a) controlar a frequência estabelecida na proposta do pós-graduando;
- b) orientar continuamente as tarefas propostas ao pós-graduando;
- c) avaliar as atividades do pós-graduando e emitir parecer conclusivo ao final do estágio em docência.
- 12º Ao término do estágio docente, cabe ao aluno elaborar relatório das atividades desenvolvidas, com a avaliação do professor supervisor e o parecer do professor orientador do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Biotecnologia.
- 13º O relatório de Conclusão do Estágio em Docência deverá ser entregue ao professor orientador em tempo hábil para o lançamento de notas no sistema.
- 14º Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Biotecnologia.